

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 202

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1047/2019, de 24 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância ao art.29 da Lei Complementar nº 72/99,

Considerando a decisão judicial proferida no Processo nº 0801394-52.2019.8.20.5129

RESOLVE:

Art.1º Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta e até deliberação final no processo judicial acima epigrafado, o senhor FRANCISCO DE ASSIS CHAVES.

§1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado mantida a lotação perante à Secretaria Municipal de Educação.

§2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1721/2019-SEMA, de 24 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1538/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a CELMA MARIA CRUZ DE SOUZA E SILVA, Matrícula 9128, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1722/2019-SEMA, de 24 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1514/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JACKELINE ANDREA JUSTINO DE MATOS, Matrícula 5882, Auxiliar de Biblioteca, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1689/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 265/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIA APARECIDA BUENO DE SOUZA, Matrícula 9264, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01.10.2019 à 15.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 16.10.2019 à 29.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 30 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 1717/2019-SEMA, de 24 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1404/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a IVANILDA LOURENÇO DA SILVA COSTA, Matrícula 5167, Atendente de Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1718/2019-SEMA, de 24 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1511/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DIVA DA SILVA FERREIRA, Matrícula 5327, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1719/2019-SEMA, de 24 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1537/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ODENISE MARIA BEZERRA, Matrícula 5901, Professora de Matemática, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1720/2019-SEMA, de 24 de Outubro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1510/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a TERESINHA DE JESUS FERREIRA DE MELO, Matrícula 9824, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/N.º 1901317223

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

ASSUNTO: Contratação De Terceiros Pessoa Jurídica para prestar serviços topográficos, no município de São Gonçalo Do Amarante/RN.

(T.P. 013-2019, fls 1/2)

RESULTADO (RELATÓRIO) DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano 2019, às 09:00h (nove horas), no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES e JOSÉ ANTONIO F. DE OLIVEIRA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 962 de 06 de setembro de 2019, a fim de dar continuidade na análise da documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 23/10/2019. Segue súmula amparada, também, pelo Item 04, subitem 4.2.8, das exigências editalícias:

a) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJ. EIRELI – CNPJ Nº 27.988.901/0001-90:

1.1 A licitante apresentou em sua Proposta o desconto percentual de 13% (treze pontos percentuais), como reflexo na hora de contratar, a ser aplicado sobre o valor total estimado e distribuído linearmente sobre os preços da planilha de referência SINAPE, do lote único, pontos esses abaixo dos valores de referência do Edital. Com suas planilhas assinadas pelo (a) responsável técnico (a) da empresa o (a) Engenheiro (a) Civil Sr. (º) Ellen Gabriela de Melo - CREA: nº 211.603.487-6, e o sr. Emmanuel Wadson de Melo, Resp. Administrativo, atendendo plenamente os requisitos editalício a esta fase.

b) ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME - CNPJ: 27.876.591/0001-11:

1.1 A licitante apresentou em sua Proposta o desconto percentual de 10% (dez pontos percentuais), como reflexo na hora de contratar, a ser aplicado sobre o valor total estimado e distribuído linearmente sobre os preços da planilha de referência SINAPE, do lote único, pontos esses abaixo dos valores de referência do Edital. Com suas planilhas assinadas pelo (a) responsável técnico-Administrativo (a) da empresa o (a) Engenheiro (a) Civil Sr. (º) Otacilio Otavio de O. Neto - CREA: nº 210.414.601-1, atendendo plenamente os requisitos editalício a esta fase.

Conforme anotação supra, as licitantes produziram suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentaram o percentual de desconto sobre o valor do lote global linearmente distribuído abaixo do montante estimado pela administração, considerando também que o referido reflexo incidirá, desta forma, sobre o valor total estimado para contratação, mediante solicitações dos serviços pela Secretaria detentora da pasta, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas, contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, (T.P. 013-2019, fls 2/2)

está, portanto, considerada classificada a proposta da empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJ. EIRELI, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pelas empresas acima relacionadas, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Registre-se que a documentação encontram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer, São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de outubro de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente ad hoc

DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES

Membro e equipe de apoio

JOSÉ ANTONIO F. DE OLIVEIRA

Membro da equipe de apoio

Aos 03 dias de Agosto do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Comissão de Licitação da PMSGAR, designada pela Portaria nº 95/2019-PMSGAR de 09 de julho de 2019, lavra a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2019, que objetiva contratar através do Sistema de Registro de Preços, a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificados no edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 1º - A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN obriga-se a:

I - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material/serviço solicitado;

II - Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (via postal etc.) ou ainda convocar o fornecedor para retirada do mesmo na sede da PMSGAR;

III - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços/entregas, objeto da Ata de Registro de Preço dentro das especificações exigidas no Relatório de Materiais Licitados, ANEXO I do edital;

IV - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à fornecimento/entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura da Ata de registro de preços;

V - À CONTRATANTE, se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração de cada unidade beneficiária, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

VI - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual;

VII - Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento/serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas nesta Ata do Registro de Preços e/ou no Relatório de Materiais Licitados;

VIII - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento/entrega do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

IX - Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

X - Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

XI - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

I - Fornecer o objeto conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada;

II - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações do contrato, ficando ainda a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

III - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela Comissão especial, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;

IV - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

V - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

VI - Atender prontamente quaisquer exigências do representante das CONTRATANTES inerentes ao objeto licitado;

VII - Deverá informar, na nota fiscal, a descrição do serviço/material executado pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Materiais a Serem

Licitados;

VIII - Pagar pontualmente aos fornecedores e às obrigações fiscais relativas ao objeto com base na Ata de Registro de Preços, exonerando a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

IX – Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação;

X - Ressarcir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no decorrer da execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

XI – Entregar/Executar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA.

Art. 3º - O PRAZO E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO atenderão as seguintes condições:

I - O material objeto desta licitação deverá ser entregue, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, CEP 59290-000 – São Gonçalo do Amarante/RN, no horário das 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00 de segunda a sexta feira, no prazo de trinta dias corridos, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

a) - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) - Caso ocorra à inobservância do subitem anterior, poderá ser aplicada à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital e seus anexos;

II – O prazo para o fornecimento é de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho;

a) – O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.

III – O objeto será recebido:

a) - Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no, anexo IX do instrumento convocatório;

b) - Após o recebimento provisório do objeto, serão feitas análises para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no Relatório de Materiais Licitados, anexo I do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação, pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) - Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

d) – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

e) - Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do fornecimento do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela CONTRATADA.

Art. 4º - A FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN exercerá o seguinte:

I - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/serviço do objeto licitado, à CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

II - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

III - A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse do fornecimento ou integridade do patrimônio e comunidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

V - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

Art. 5º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de até 12 (doze) meses.

Art. 6º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preços encontram-

se contidos nas tabelas anexa.

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º – O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º – O registro a que se refere o inciso acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º – Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º – Deverá ser divulgada no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados todos esses dados e ainda a especificação dos produtos ofertados pela empresa no sítio www.saogoncalo.rn.gov.br.

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 7º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos fornecimentos, devendo a Nota Fiscal/Fatura encontrar-se devidamente atestada pelo setor competente.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explicitado o nome de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

§ 2º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 3º - A critério da CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, o valor das multas por ventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

§ 4º - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE, sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

§ 5º - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 6º - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

§ 7º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.

§ 8º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 8º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 9º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 10 – Durante a vigência da Ata os preços registrados, que será de 12 (doze) meses, salvo as situações imprevisíveis e incalculáveis provocados por fatos supervenientes que possam provocar desequilíbrio econômica e financeiras e desde que devidamente comprovado e justificado o desequilíbrio.

Art. 11- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) O fornecedor registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei;

d) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

e) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

f) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

h) O proponente registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços.

i) Em face razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

j) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes. II – Pedido, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

b) Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do inciso anterior, será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A Ata de Registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) - por decurso do prazo de vigência;

b) - quando não restarem fornecedores registrados.

§ 4º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

§ 5º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no JOM;

Art. 12 - Em casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 ou daquelas pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

I - Advertência;

II - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) - Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

VI) - Comportar-se de modo inidôneo;

VII) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais

exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) - Cometer fraude fiscal

b) - Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

c) - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item (s) que se encontre (m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

III - Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

V - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Inciso II do Art. 12 desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º Caberá aos órgãos participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo;

§ 3º - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Agosto de 2019.

Abel Soares Ferreira

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Vinicius Chaves dos Santos

Vinicius Chaves dos Santos – EPP

Contratada

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019

EMPRESA:

Razão Social: Vinicius Chaves dos Santos - EPP

CNPJ N°: 05.207.424/0001-45

Endereço: QI 33 Bloco "A" – Sala 212, Edifício Senador Pedro Teixeira – Guará II – Brasília DF – CEP: 71.065-330

Contato: (61) 3568-9392/ 3568-6427

Email: vcs.vendas@hotmail.com

Nome do responsável pela empresa: Vinicius Chaves dos Santos

Endereço do responsável pela empresa: Setor SQS 415 BL R APTO 107, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.298-180

Nº do CPF do responsável: 892.705.766-04

Nº do RG do Responsável: 1.344.505 SSD/DF

Estado Civil: solteiro

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: Sócio Proprietário

Telefone: 61 3568-9392

Código	Descrição	UNID	Marca	Quant.	Valor Unit.
910669	NO-BREAK SMA 3000VA	UN	SMS/27747	01	2.929,00

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa ACERTIMAIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 31.014.048/0001-82, para a aquisição de um certificado digital do tipo E-CNPJ A-1, em token, de pessoa jurídica, homologado pela ICP-Brasil, com validade de um ano, no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2019.
 ANTÔNIO DANTAS NETO
 Secretário Mun. Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 658/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: ACERTIMAIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 31.014.048/0001-82. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a proceder o fornecimento de um certificado digital do tipo E-CNPJ A-1, em token, de pessoas jurídica, homologados pela ICP-Brasil, com validade de um ano. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/RN n.º 1901318780). DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por quinze dias. SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Juarez Lúcio de Macêdo Júnior – pela Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2019

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa JOSÉ SILVIO MARTINELLI EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 25.534.430/0001-14, com endereço à Avenida Fioravante Magro, n.º 1069, Jardim Nova Europa, Sertãozinho/SP, para o fornecimento de uma máquina de pintura airless, motor Honda 5.5HP, equipada com pistola de demarcação viária, conforme descrição em sua proposta comercial, a fim de atender as necessidades da Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, no valor global de R\$ 16.519,00 (dezesesseis mil, quinhentos e dezoito reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019.
 JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME
 Diretor do DEMUTRAN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1901319397.705

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ (MF) n.º 11.447.510/0001-28. CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.934.959/0001.60, com endereço à Rua Doutor Barcelos 1135 – Centro – Canoas – RS.

OBJETO: Para a prestação de serviços técnicos especializados sob a forma de Assessoria Atuarial, a fim de atender as necessidades apresentadas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, diante das obrigações legais impostas pela Lei Federal n.º 9.717/98, alterada pela Lei Federal n.º 13.846/19 e bem como pela Portaria MF 333, de 11/07/2017, no tocante a elaboração da avaliação e/ou reavaliação atuarial anual para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme descrição em sua proposta comercial, no valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/RN n.º 1901319397). DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: ELAINE CRISTINA SOUSA DE ARAÚJO pelo Contratante, e GUILHERME THADEU LORENZI WLATER – pela Contratada.

*Republicado por incorreção.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 12 de novembro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura aquisição com instalação de relógios de ponto biométrico com impressora, bem como na prestação dos serviços de configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de outubro de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 12 de novembro de 2019, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição de utensílios, objetivando unidades de saúde básica - UBS, CAPS II, CAPS AD E CER III do município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de outubro de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310429.511

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo – Diretor Geral do DEMUTRAN O Senhor Jacob Helder Guedes de Oliveira Jácome, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 002093033 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 01418983489, residente e domiciliado à Rua Jaguarari 4985 Ap-1202 Natal RN– nomeado através da Portaria n.º 100/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominada CONTRATADA, e a Empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o número 18.559.664/0001 50, com sede na Rua Doutor Horácio, 71 Lagoa Nova neste ato representada pelo seu sócio, HERICK GRACIANO DE ALMEIDA (brasileiro), (empresário), portador da Carteira de Identidade nº. 002756092 expedida pela ITEP/RN e do CPF/MF nº. 016.687.194-01 residente e domiciliado em (São João Del Rey, 06 quadras 8 Nova Parnamirim – Parnamirim/RN), doravante denominada CONTRATADA resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da razão social da contratada passando a utilizar a seguinte razão social: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ERIELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
 O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019.
 JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME
 P/CONTRATANTE
 HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
 CONTRATADA

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310429.494

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG 002.262.920 – SSP/RN e CPF nº 052.831.234-05, residente e domiciliado em Rua Antônio de Azevedo 96 - Lagoa Nova, CEP: 59.056-190 - Natal/RN, nomeado através da Portaria n.º 11/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o número 18.559.664/0001 50, com sede na Rua Doutor Horácio, 71 Lagoa Nova neste ato representada pelo seu sócio, HERICK GRACIANO DE ALMEIDA (brasileiro), (empresário), portador da Carteira de Identidade nº. 002756092 expedida pela ITEP/RN e do CPF/MF nº. 016.687.194-01 residente e domiciliado em (São João Del Rey, 06 quadras 8 Nova Parnamirim – Parnamirim/RN), doravante denominada CONTRATADA resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019 e pelas

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da razão social da contratada passando a utilizar a seguinte razão social: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ERIELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
P/CONTRATANTE

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
CONTRATADA

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310429.481

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG n.º 1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, n.º 698 - Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400, doravante denominada CONTRATANTE,, e a Empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o número 18.559.664/0001 50, com sede na Rua Doutor Horácio, 71 Lagoa Nova neste ato representada pelo seu sócio, HERICK GRACIANO DE ALMEIDA (brasileiro), (empresário), portador da Carteira de Identidade n.º 002756092 expedida pela ITEP/RN e do CPF/MF n.º 016.687.194-01 residente e domiciliado em (São João Del Rey, 06 quadras 8 Nova Parnamirim - Parnamirim/RN), doravante denominada CONTRATADA resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial n.º 036/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da razão social da contratada passando a utilizar a seguinte razão social: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ERIELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO
P/CONTRATANTE

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
CONTRATADA

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310429.510

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Tributação inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Tributação, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o n.º 626.305.474-34, residente e domiciliado à Rua da lagosta n.º 466, Bloco B - Ponta Negra - Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o número 18.559.664/0001 50, com sede na Rua Doutor Horácio, 71 Lagoa Nova neste ato representada pelo seu sócio, HERICK GRACIANO DE ALMEIDA (brasileiro), (empresário), portador da Carteira de Identidade n.º 002756092 expedida pela ITEP/RN e do CPF/MF n.º 016.687.194-01 residente e domiciliado em (São João Del Rey, 06 quadras 8 Nova Parnamirim - Parnamirim/RN), doravante denominada CONTRATADA resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato

Administrativo em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial n.º 036/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da razão social da contratada passando a utilizar a seguinte razão social: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ERIELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
P/CONTRATANTE

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
CONTRATADA

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 455/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - através da Secretaria Municipal de Infraestrutura inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, Engenheiro civil, brasileiro, casado, RG: 1.037.715, SSP/RN e do CPF: 663.587.604-91, residente e domiciliado a Rua: Epitácio Andrade 1420 Apt. 204 - Barro Vermelho - CEP: 59.022.405, Natal/RN, nomeado através da Portaria n.º 37/2019, de Sua Excelência - o Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o número 18.559.664/0001 50, com sede na Rua Doutor Horácio, 71 Lagoa Nova neste ato representada pelo seu sócio, HERICK GRACIANO DE ALMEIDA (brasileiro), (empresário), portador da Carteira de Identidade n.º 002756092 expedida pela ITEP/RN e do CPF/MF n.º 016.687.194-01 residente e domiciliado em (São João Del Rey, 06 quadras 8 Nova Parnamirim - Parnamirim/RN), doravante denominada CONTRATADA resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial n.º 036/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da razão social da contratada passando a utilizar a seguinte razão social: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ERIELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
P/CONTRATANTE

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
CONTRATADA

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310429.479

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 05/2019, da lavra de Sua Excelência - o Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE,, e a Empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o número 18.559.664/0001 50, com sede na Rua Doutor Horácio, 71 Lagoa Nova neste ato representada pelo seu sócio, HERICK GRACIANO DE ALMEIDA (brasileiro), (empresário), portador da Carteira de Identidade n.º 002756092 expedida pela ITEP/RN e do CPF/MF n.º 016.687.194-01 residente e domiciliado em (São João Del Rey, 06 quadras 8 Nova Parnamirim -

Parnamirim/RN), doravante denominada CONTRATADA resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial n.º 036/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da razão social da contratada passando a utilizar a seguinte razão social: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ERIELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 P/CONTRATANTE
 HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
 CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA N.º 003/2019**

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 02 (trinta) de dezembro de 2019, às 08h, fará licitação na modalidade Concorrência para contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural. O Edital e os anexos poderão ser adquiridos através do sítio: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 25 de outubro de 2019.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
 Presidente da CPL

EXECUTIVO/CONVÊNIO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2019

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incomensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo de N.º 1901318964, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta da Sra. DANIELA DE MOURA OLIVEIRA, inscrita no CPF 046.449.554-77, visando locação de bem imóvel de sua posse/propriedade, situado na localizado na Rua Sebastiana Benevides de Oliveira, S/N, casa 06 - Jardim - São Gonçalo do Amarante/RN, imóvel este destinado a abrigar a família da Sra. Ingrid Luana Tavares Meira, a contar da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e no valor global de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMTASC

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 1901318964.707

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: DANIELA DE MOURA OLIVEIRA, CPF: 046.449.554-77; OBJETO: Locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Ingrid Luana Tavares Meira, localizado na Rua Sebastiana Benevides de Oliveira, S/N, casa 06, Jardim - São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). VALOR GLOBAL: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 040 - Fundo Secretária Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 2.041 - Benefícios Eventuais - LOAS; Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF; Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 25/10/2019. Vigência: A contar do dia da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Daniela de Moura Oliveira.

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 512019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a aquisição e instalação de conjunto de painéis 125cv de controle e cabeamento para bombas de sucção da "ECAB" - Estação de Captação de Água Bruta do Sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 08 (oito) de novembro de 2019, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2019.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 522019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de manutenção de subestação aérea da "ECAB" - Estação de Captação de Água Bruta do Sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 08 (oito) de novembro de 2019, às 10h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2019.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 532019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de impressoras, scanners, nobreak, estabilizadores, monitores e TV LCD, realizar-se-á no dia 12 (doze) de novembro de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2019.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO N.º 20030001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: BD ENERGIA LTDA- OBJETO: Aditivo de prazo até 31 de dezembro de 2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 caput da lei 8.666/93- LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 20 de setembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE Fernando Oliveira Araújo- CONTRATADA.

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 77/2019 de 25 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2019

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300.000,00
01 .001 Câmara Municipal					1.300.000,00
	2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.			1.300.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.300.000,00
Anexo II (Redução)					1.300.000,00
01 .001 Câmara Municipal					1.300.000,00
	2001	Manutenção das Atividades da Câmara.			1.300.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.300.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN em 25 de outubro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 468/2019

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio da Pregoeira, torna público que a impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., foi julgada improcedente integralmente, mantendo-se na íntegra os termos do edital. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento e decisão de indeferimento do pleito encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 468/2019, assim, ficam os interessados convocados para a sessão inaugural para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, a ser realizado às 9h do dia 30 de outubro de 2019, na sede da Câmara. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Câmara das 8:00 as 14:00 ou por email (mesmo horário): cpl.camarasga@gmail.com. São Gonçalo do Amarante, 25 de outubro de 2019. Susane Bento do Espírito Santo.

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 468/2019

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio da Pregoeira, torna público que a impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi julgada improcedente integralmente, mantendo-se na íntegra os termos do edital. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento e decisão de indeferimento do pleito encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 468/2019, assim, ficam os interessados convocados para a sessão inaugural para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, a ser realizado às 9h do dia 30 de outubro de 2019, na sede da Câmara. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Câmara das 8:00 as 14:00 ou por email (mesmo horário): cpl.camarasga@gmail.com. São Gonçalo do Amarante, 25 de outubro de 2019. Susane Bento do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019
Processo Administrativo nº 530/2019

Respaldo no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 530/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação nº 005/2019, visando a contratação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESA – DEI/RN, para realização de publicações, com valor Global R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 25 de outubro de 2019.
 Edson Valban Tinoco Oliveira
 Vereador Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019
Processo Administrativo nº 531/2019

Respaldo no inciso II do art. 25 c/c VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 531/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação nº 006/2019, visando a inscrição servidor do setor de Recursos Humanos em curso de capacitação junto a empresa Escola de Administração e Treinamento LTDA - ESAFI, CNPJ nº 35.963.479/000-46, com valor Global R\$ 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 24 de outubro de 2019.
 Edson Valban Tinoco Oliveira
 Vereador Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br